

AUTÓGRAFO Nº 42/2025
PROJETO DE LEI Nº 40/2025

**DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS
NA CONTRATAÇÃO DE SHOWS, ARTISTAS E EVENTOS COM
CONTEÚDO INADEQUADO AO PÚBLICO INFANTOJUVENIL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito do Município de Garça, a utilização de recursos públicos para a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infantojuvenil que envolvam, no decorrer da apresentação:

I – promoção, apologia ou incitação à prática de crimes definidos na legislação penal brasileira, em especial os relacionados ao crime organizado, tráfico de drogas, violência ou exploração sexual;

II – linguagem, imagens, gestos ou elementos visuais que contrariem as normas de proteção integral da criança e do adolescente previstas na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e em normas infralegais;

III – ausência de classificação indicativa adequada ou descumprimento das recomendações indicadas pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Para os fins dispostos neste artigo, consideram-se recursos públicos aqueles provenientes do orçamento municipal, bem como quaisquer valores geridos, direta ou indiretamente, pela municipalidade, ainda que oriundos de outras esferas de governo, inclusive decorrentes de emendas parlamentares, patrocínios, convênios e parcerias.

Art. 2º Na contratação de shows, artistas ou eventos de qualquer natureza realizados pelo Município, que possam ser acessadas pelo público infantojuvenil, consignar-se-á cláusula de não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas, sob pena de aplicação ao contratado das penalidades dispostas na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Raquel Sartori
Presidente

Paulo André Faneco
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça,
na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

